

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AR 18/2024 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 8 de agosto de 2024

Altera o Art. 10 da Resolução 63/2023 que dispõe sobre o Regulamento de Concessão de Ajuda de Custo para Discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19/10/2022 subsequente, considerando:

- ı. a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e dá outras providências;
- II. o Estatuto do IFPB, , com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI;
- III. o contido no processo nº 23381.003896.2024-22,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, "ad referendum", o disposto no Art. 10 da Resolução 63/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que dispõe sobre o Regulamento de Concessão de Ajuda de Custo para Discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme segue:

Onde se lê:

- Art. 10. Os valores para concessão de ajuda de custo para alimentação, locomoção urbana e hospedagem serão baseados naqueles definidos como valor da diária no país para auxílios CNPq (RN 017/2011, https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1, e suas alterações), conforme percentuais definidos abaixo:
- I Afastamento de até 4 (quatro) horas não gera direito à ajuda de custo;
- II Afastamento superior a 4 (quatro) horas e até 8 (oito) horas 7% (sete por cento) do valor da diária para auxílios CNPq;
- III Afastamento superior a 8 (oito) horas que resultem em despesas com alimentação "ou" locomoção urbana 15% (quinze por cento) do valor da diária para auxílios CNPq;
- IV Afastamento superior a 8 (oito) horas que resultem em despesas com alimentação "e" locomoção urbana 20% do valor da diária para auxílios CNPq;
- V Afastamento superior a 8 (oito) horas que resultem em despesas com alimentação e hospedagem "ou" locomoção urbana e hospedagem 35% (trinta e cinco por cento) do valor da diária para auxílios CNPq;
- VI Afastamento superior a 8 (oito) horas que resultem em despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem 40% (quarenta por cento) do valor da diária para auxílios CNPq.

Parágrafo Único - Afastamentos para realização de Atividades de Natureza Institucional (conforme previstos no Art. 3°) farão jus ao recebimento de valor igual ao valor das diárias dos servidores públicos federais, constantes da Tabela do Anexo I do Decreto n. 5.992/2006, item F, ou outros que vierem a substituí-los.

Leia-se:

Art. 10. Os valores para concessão de ajuda de custo para alimentação, locomoção urbana e hospedagem serão baseados naqueles definidos como valor da diária no país para auxílios CNPq (RN

017/2011, https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1, e suas alterações),

conforme percentuais definidos abaixo:

I - Afastamento de até 4 (quatro) horas - não gera direito à ajuda de custo;

II - Afastamento superior a 4 (quatro) horas e até 8 (oito) horas - 10% (dez por cento) do valor da diária para

auxílios CNPq;

III - Afastamento superior a 8 (oito) horas que resultem em despesas com alimentação "ou" locomoção urbana -

15% (quinze por cento) do valor da diária para auxílios CNPq;

IV - Afastamento superior a 8 (oito) horas que resultem em despesas com alimentação "e" locomoção urbana -

25% (vinte e cinco por cento) do valor da diária para auxílios CNPq;

V - Afastamento superior a 8 (oito) horas que resultem em despesas com alimentação e hospedagem "ou"

locomoção urbana e hospedagem - 50% (cinquenta por cento) do valor da diária para auxílios CNPq;

VI - Afastamento superior a 8 (oito) horas que resultem em despesas com alimentação, locomoção urbana e

hospedagem - 60% (sessenta por cento) do valor da diária para auxílios CNPq.

Parágrafo Único - Afastamentos para realização de Atividades de Natureza Institucional (conforme previstos no

Art. 3°) farão jus ao recebimento de valor igual ao valor das diárias dos servidores públicos federais, constantes da

Tabela do Anexo I do Decreto n. 5.992/2006, item F, ou outros que vierem a substituí-los.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais informações constantes na Resolução 63/2023

CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA, em 08/08/2024 11:24:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/e forneça os dados abaixo:

Código 589153 Verificador: c49c2b9412 Código de Autenticação:

